



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator:

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/2005, do vereador Adalberto Abdo Martins, que declara de utilidade público a Casa de Jerônimo e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

17/03/06  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de março de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 09 /2005

PROTOCOLO/2005 Nº 106

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “CASA DE JERÔNIMO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “CASA DE JERÔNIMO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, à Praça Afonso Pena, n.º 20.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2005.

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
27/03/05  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 11/04/2005

PRESIDENTE

Data: 01/04/2005

Visto: *[assinatura]*

Leliane Melo Soares

Adalberto Abdo Martins

Vereador

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

DA  
COMARCA DE UBERABA  
RUA ALAOR PRATA, 310

A OFICIALA: BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

AUTOS  
DE

REGISTRADO SOB

N.º 1.676

N.º L.º A Nº01

CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade, em Ofício, autuo os documentos

que estão a seguir, relativos ao registro de Estatuto Social da "CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA".

Registro número 1.676, de 16 de janeiro de 2004, feito no

ILMA. DRA. BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, OFICIALA DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE UBERABA-MG.



Na qualidade de presidente da "CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA", com sede nesta cidade, venho mui respeitosamente requerer de V. Sa., seja feito no livro próprio de seu Serviço Registral, o registro do ESTATUTO SOCIAL da citada entidade, uma vez que já foram cumpridas todas as formalidades exigidas por lei.

Junto a este requerimento, duas (02) vias do referido Estatuto, da ata de fundação da entidade, aprovação de seus estatutos, bem como eleição e posse da Diretoria e ainda da Ficha de Consulta Prévia.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Uberaba, 17 de dezembro de 2003.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Miguel Laterza Netto  
Presidente

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabellão Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) assinalada(s) de:  
MIGUEL LATERZA NETTO \*\*\*\*\*  
Uberaba, 02/02/2004 09:54:05 30180

Em testemunho da verdade,

Alecio Leocádio da Silva



# ESTATUTO SOCIAL

## “CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA”



### Capítulo I Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º**- A “Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência”, constituída em 1º de Janeiro de 2003, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com número limitado de sócios, com sede e foro no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, funcionando provisoriamente à Praça Afonso Pena nº 20, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º**- A instituição tem como finalidade dar apoio e assistência a pessoas doentes e acompanhantes, de outras cidades, que vêm a Uberaba para tratamento médico hospitalar. A entidade não tem vínculo ou caráter político partidário e religioso.

**Parágrafo Único:** Todos os serviços prestados no atendimento às finalidades deste artigo são inteiramente gratuitos.

### Capítulo II Dos Associados

**Artigo 3º**- A instituição “Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência”, terá associados: voluntários fundadores, voluntários contribuintes, voluntários colaboradores e sócios beneméritos.

Os associados serão assim considerados:

**I - Voluntários Fundadores:** são os sócios com direito a voto, que assinaram a Ata da Assembléia de fundação da entidade

**II - Voluntários Contribuintes:** são os sócios com direito a voto, que mensalmente contribuem com importância financeira a favor da entidade.

**III - Voluntários Colaboradores:** são os sócios com direito a voto, que prestarem serviços a execução das atividades da entidade.

**IV - Sócios Beneméritos:** são os sócios que prestarem contribuições relevantes à entidade.

§ 1º- Poderão se filiar à associação quaisquer pessoas, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor, profissão, credo religioso ou político.

§ 2º- Os sócios voluntários contribuintes e voluntários colaboradores deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal e somente poderão se eleger e participar da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após 1 (um), ano como sócio inscrito da entidade.

§ 3º- Os sócios beneméritos deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva e aclamados em Assembléia Geral.

**Artigo 4º**- São direitos dos associados:

**I** - Votarem e serem votados para os cargos administrativos, ressalvando o parágrafo segundo do artigo anterior;

**II** - Tomarem parte nas Assembléias Gerais;

**III** - Requererem a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 1/5 (um quinto), dos associados com direito a voto;

**Artigo 5º** - São deveres dos associados:

**I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**II** - Comparecerem às Assembléias e reuniões quando convocados;

*Uberaba*

- III - Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a entidade;
- IV - Desempenhar com zelo, lealdade e responsabilidade as funções ou cargos que foram investidos por eleição, escolha ou designação;
- V - Colaborar com os trabalhos da entidade, apresentando sugestões para a melhoria e engrandecimento da mesma, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e o regimento interno.



§ 1º - Serão excluídos do quadro social os associados que deixarem de cumprir seus compromissos financeiros e deixarem de prestar seus serviços por 3 (três) meses, sem justificativas.

§ 2º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes.

§ 3º - Os associados da "Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência", não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que essa venha a contrair.

### **Capítulo III Da Assembléia Geral**

**Artigo 6º-** A Assembléia Geral da "Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência", órgão soberano, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, independente da categoria.

**Artigo 7º-** Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, através de votação, por aclamação e pessoalmente;
- II - Decidir sobre mudanças no Estatuto;
- III- Decidir sobre a destituição dos administradores;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos estatutários;
- VI - Deliberar sobre os programas ou projetos de atendimento.

**Artigo 8º-** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que forem tomadas, dentro dos limites da sua competência, observadas as normas legais.

§ 1º- Ordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III- Avaliar a atuação da diretoria no cumprimento das finalidades estatutárias.

§ 2º- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

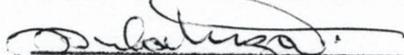
§ 3º - Em Assembléia Geral Extraordinária deliberar-se-á o disposto nos incisos II e III do artigo 7º, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo deliberar sem a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º - Não se admite voto por procuração.

**Artigo 9º-** A convocação da Assembléia Geral caberá:

- I - Ao presidente ou, no seu impedimento, ao vice-presidente;
- II - Ao Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto), dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 10º-** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da

  
Miguel Laterza Netto  
Presidente

instituição ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez), dias.

**Parágrafo único:** Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios em condições de votar e após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, à exceção nos casos específicos previstos em Lei e neste Estatuto.



#### **Capítulo IV** **Da Administração e Representação**

**Artigo 11º-** A administração da instituição será exercida por uma Diretoria constituída de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º- A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

§ 2º- Qualquer alteração da composição da Diretoria antes do término do seu mandato, dependerá da manifestação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 3º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado perceber qualquer tipo de remuneração, salário, ajuda de custo ou viagens, participação nos lucros, bonificações ou vantagens, ou ainda qualquer meio econômico compensatório de suas atividades ou trabalho.

**Artigo 12º- Compete à Diretoria:**

- I - Elaborar o regimento interno, os regulamentos, instruções e demais diretrizes internas;
- II - Elaborar e executar programa anual de atividades, aprovados em Assembléia;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.

**Parágrafo único:** A diretoria reunir-se-á regularmente, e extraordinariamente quando necessário, convocada pelo Presidente ou qualquer de seus membros.

**Artigo 13º- Compete ao Presidente:**

- I - Representar a instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V - Dirigir, administrar e supervisionar os negócios da instituição, mantendo-os em ordem, encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
- VI - Assinar contratos, convênios, cheques, em conjunto com o secretário ou tesoureiro.
- VII - Dar recibos de contribuições de associados e colaboradores.

**Artigo 14º- Compete ao Vice-presidente:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao presidente.

**Artigo 15º- Compete ao 1º Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas;
- II - Cuidar da correspondência da entidade e arquivo;
- III - Publicar as notícias das atividades, bem como de campanhas da entidade.

**Artigo 16º- Compete ao 2º Secretário:**

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;



II - Assumir o mandato do primeiro Secretário, em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

**Artigo 17º**- Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração;

II - Assinar com o presidente, todos os documentos relativos à tesouraria;

III - Apresentar relatórios e balancetes à diretoria e à Assembléia Geral, bem como ao Conselho Fiscal, anualmente e quando for solicitado;

IV - Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria, conservando em arquivos os respectivos documentos;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Artigo 18º**- Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato do primeiro Tesoureiro em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

## **Capítulo V Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º**- O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis), membros, sendo um Presidente, 2 (dois) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento de um membro titular, o cargo será ocupado pelo primeiro suplente ou o próximo suplente, se for o caso.

**Artigo 20º**- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balanço anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Convocar a Assembléia Geral Ordinária quando o Presidente ou vice não o fizer no prazo estatutário e extraordinariamente, quando houver motivo relevante que justifique.

## **Capítulo VI Da Manutenção**

**Artigo 21º** - A instituição será mantida através de recursos próprios, contribuições, promoções de eventos sociais, subvenções e quaisquer outras formas de doações de pessoas físicas e jurídicas, dos governos municipais, Estaduais e do Governo Federal.

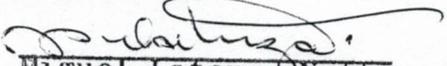
**Artigo 22º**- As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 23º**- A instituição não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

## **Capítulo VII Do Patrimônio**

**Artigo 24º**- O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

**Artigo 25º**- No caso de dissolução da instituição, os seus bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que tenha os mesmos fins e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, à escolha da Assembléia.

  
Miguel Laterza Netto

Das Disposições Gerais

Artigo 25º- O exercício social da instituição coincidirá com o civil, devendo ser precedido, no seu término, o balanço geral relativo ao ano findo.

Artigo 26º- A entidade será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 27- O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer momento, por decisão da maioria absoluta dos associados em condições de votar, em assembléia especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 28º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendada pela assembléia geral.



Uberaba, MG, 29 de Julho de 2003, digo,  
Uberaba, MG, 01 de janeiro de 2003.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

*Gilmar Aparecido Silva*  
Gilmar Aparecido Silva  
57.022-0AB/MG

Diretoria Executiva

Presidente

*Miguel Laterza Netto*  
Miguel Laterza Netto

Vice Presidente

*Júlio Marcio de Queiroz*  
Júlio Marcio de Queiroz

Primeiro Secretário

*Gilmar Aparecido Silva*  
Gilmar Aparecido Silva

Segundo Secretário

*Paulo Genari*  
Paulo Genari

Primeiro Tesoureiro

*Raquel Lázara da Silva*  
Raquel Lázara da Silva

Selo de Fiscalização  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
RUA SEGI...  
TEL.: 3342-3344  
15 01/01/2003  
por semelhança a  
duas  
supra  
Miguel Laterza Netto  
Júlio Marcio de Queiroz  
Paulo Genari

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) assinalada(s) de:  
MIGUEL LATERZA NETTO, GILMAR APARECIDO SILVA, RAQUEL LÁZARA DA SILVA  
Uberaba, 15/01/2003 09:22:51 32474  
Em testemunho da verdade.



*Miguel Laterza Netto*  
Presidente  
Miguel Laterza Netto



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AO 01 DE JANEIRO DE 2003, PARA FUNDAÇÃO DA "CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



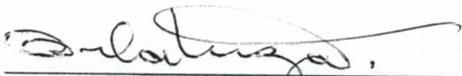
Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2003 (dois mil e três), às 20:00 (vinte) horas, na sede provisória da entidade, à Praça Afonso Pena nº 20, neste Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados fundadores: MIGUEL LATERZA NETTO, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, CPF nº 246.497.596-68, RG M-6.259.832-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Professor Terra nº 573; JULIO MARCIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, maior, representante comercial, CPF 445.801.936-87, RG M-2.576.547-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Conquista nº28; DR. GILMAR APARECIDO SILVA, brasileiro, casado, maior, advogado, CPF 464.011.216-53, 57.022-OAB/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Antonio Sebastião da Costa nº21; PAULO GENARI, brasileiro, casado, maior, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Hiago R. Leite nº60; RAQUEL LÁZARA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira aposentada, CPF 301.461.006-20, RG M-1.191.662-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Antonio Barbosa nº302; HILTON PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, comerciário, CPF 144.797.106-04, RG 10.3822.793-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, a R. Angélica nº 440 - apto. 4; DR. HERMES HONÓRIO DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, CPF 854.047.138-87, RG 9.954.826-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à R. Floriano Peixoto nº 706; LEOPOLDINO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, funcionário público, CPF 288.004.866-49, RG 21.374.858-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Conceição das Alagoas-MG, à R. Uberaba nº 1168; VALY TELES DA ROCHA, brasileiro, casado, maior, ruralista, CPF 004.734.646-91, RG 300.363-SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Pires de Campos nº 478; CELSON CÂNDIDO BARBOSA, brasileiro, casado, maior, bancário aposentado, CPF 010.156.486-49, RG 658.323-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à Al. Petrópolis nº29; ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, CPF 672.165.956-53, RG M-8.853.894-SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à R. Floriano Peixoto nº 706; SEBASTIÃO PAULO VIEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 191.234.856-04, RG. M-3.223.221-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Antonio Barbosa nº302; IARA MARIA VAZ CRUVINEL, brasileira, casada, maior, comerciante, CPF 323.162.676-53, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Santiago nº373; DR. RUBENS MANSUR, brasileiro, casado, maior, cirurgião dentista, CPF 036.310.526-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à Av. Santos Dumont nº365; DRA. CARMEM LIA FRANCO LATERZA, brasileira, casada, maior, psicóloga, CPF 449.446.596-87, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG, à R. Bolivar de Oliveira nº280; LUZIA BARBERATTO TILLMANN, brasileira, casada, maior, enfermeira, CPF 082.485.836-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, à R. 28 nº 794; DR. HÉLIO MARQUEZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, maior, médico, CPF 107.793.616-87, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à R. Mato Grosso nº175; CÉLIA FRANCO DE MORAES FÉRES, brasileira, casada, maior, comerciante, CPF 393.287.166-91, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à Av. 13 nº 761. Conforme assinaturas em lista de presença, que faz parte integrante desta ata, realizou-se a presente Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Comissão Organizadora, onde foram



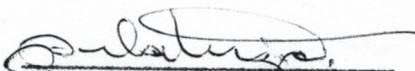
Miguel Laterza Netto  
Presidente

tratadas as seguintes Ordens do Dia: 1º) Fundação da Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência; 2º) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Casa de Jerônimo - Associação de Apoio e Assistência; 3º) Eleição da Diretoria Executiva; 4º) Eleição do Conselho Fiscal; 5º) Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A presente Assembléia Geral Extraordinária foi presidida pelo Sr. Miguel Laterza Netto, membro da Comissão Provisória, que fez a abertura dos trabalhos. Consultados os presentes a respeito do primeiro item da pauta, por unanimidade resolveu-se que, a partir deste momento ficava criada a **CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA**, com a finalidade de dar apoio e assistência a pessoas doentes e seus acompanhantes, de outras cidades, que vêm a Uberaba para tratamento médico-hospitalar. Em seguida, dando continuidade à Ordem do Dia, após amplamente discutido e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, o Estatuto Social da entidade. Na fase imediata, realizou-se a eleição da chapa única, por aclamação, dos membros da Diretoria, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: Miguel Laterza Netto; VICE-PRESIDENTE: Júlio Márcio Queiroz; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Gilmar Aparecido Silva; SEGUNDO SECRETÁRIO: Paulo Genari; PRIMEIRA TESOUREIRA: Raquel Lazara da Silva; SEGUNDO TESOUREIRO: Hilton Pires de Oliveira, todos já qualificados. A seguir, a Assembléia Geral realizou a eleição do CONSELHO FISCAL da entidade, o qual ficou assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: 01) Presidente: Hermes Honório de Miranda; 02) Leopoldino da Silva; 03) Valy Teles da Rocha; MEMBROS SUPLENTEs: 1) Celson Cândido Barbosa; 2) Eliana de Oliveira Marques; 3) Sebastião Paulo Vieira. Em seguida, os membros eleitos foram empossados em seus cargos, para o mandato compreendido da presente data até 31 de dezembro de 2005. Como nada mais houvesse a tratar, eu, Paulo Genari, associado designado para secretariar os trabalhos, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente. Uberaba, 01 de janeiro de 2003.



  
Miguel Laterza Netto  
PRESIDENTE

  
Paulo Genari  
Secretário

  
Miguel Laterza Netto  
Presidente

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 01 DE JANEIRO DE 2003, PARA FUNDAÇÃO DA "CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS,



*Delatuzo*

*Julia Maria Almeida*

*[Signature]*

*Raquel Lazara da Silva*

*[Signature]*  
*Helena Lourenço - Grande*

*Georgino da Silva*

*[Signature]*  
*Esora Eudécio Goulart*  
*Ediana Oliveira Marques*

*[Signature]*  
*Tara Maria Vaz Crivinel*

*[Signature]*  
*Carmen Lía Franco Ladeira*

*[Signature]*  
*Luiza Barberato Tillmann*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

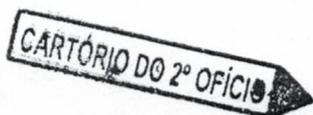


## DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da "CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA", declaro para os devidos fins, que à data da fundação e aprovação de seu Estatuto, a citada entidade funcionava provisoriamente na Praça Afonso Pena nº 20, neste município, sendo que, a partir de 1º de novembro de 2003, o endereço da sede passou a ser à Rua João Caetano nº 225, Bairro Fabrício, nesta cidade, conforme a Ficha de Consulta Prévia nº 1381, de 27/11/03, emitida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por ser verdade,  
Firmo a presente.

Uberaba, 05 de janeiro de 2004



Miguel Laterza Netto  
CPF 246.497.596-68  
Presidente

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) assinalada(s) de:  
MIGUEL LATERZA NETTO \*\*\*\*\*  
Uberaba, 02/02/2004 09:55:07 9507

Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

Alécio Leocádio da Silva







PREFEITURA DE  
**UBERABA**

O futuro é agora!

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico



**10 - ESCRITÓRIOS, LOJAS, BOUTIQUES, OFICINAS, DEPÓSITOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL DE NÃO COMESTÍVEIS.**

#### ÁREA FÍSICA

- Iluminação e ventilação.
- Água servida e esgotos devidamente ligados à rede mestra da rua.
- Água potável - bebedouro ou filtro
- Sanitários em número suficiente para o tipo de atividades observando as exigências do Código de Edificações. Revestir com azulejo ou material similar, (tinta à óleo ou acrílica), de cor clara as paredes internas do sanitário até à altura de 1,50 m.
- Piso de cimento liso, taqueado, cerâmica, carpetado ou material similar.
- Cozinha ou cantina com boa iluminação e ventilação, paredes barradas com azulejo ou tinta a óleo impermeável de cor clara, numa altura mínima de 1,5 m, piso impermeável.
- O teto deve ser forrado, de cor clara, limpo e conservado, sem buracos ou trincas.
- As paredes do cômodo comercial devem ter barrado em tinta impermeável até a altura de 1,5 m, exceção para escritórios administrativos.

#### OBSERVAÇÕES

Em relação a exigência sobre cozinha ou cantina só se a mesma existir.

  
Sílvio Roberto da Silva  
Cargo: Agente Sanitário  
Matrícula: 6112-3

01/12/03  
14.25-14  
Roberto  
Cargo: Agente Sanitário  
Matrícula: 6112-3



PREFEITURA DE  
Uberaba

O futuro é agora!

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
TRÂNSITO E TRANSPORTE



Departamento de Posturas Municipais

- Proibido embarçar ou impedir o livre trânsito por qualquer meio nas estradas, praças, ruas, passeios e caminhos públicos (elementos publicitários, mesas, cadeiras e colunas de sustentação). Lei Municipal 84/48.
- Não é permitida a colocação de faixas de pano ou outro qualquer material, cartazes, letreiros, etc., nos logradouros públicos.
- De acordo com as exigências da Lei Municipal n.º 3.852/87, Decreto 1424, de 29 de junho de 1.992, deverá o requerente apresentar o original e a cópia xerográfica do Alêstado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - PMMG, para edificações de qualquer espécie, destinadas ao uso coletivo.
- De acordo com a Lei Municipal 156/99, fica vedada a distribuição de panfletos nos logradouros públicos.

NOTA: Nos casos em que houver outras exigências além das supra citadas, será exigida a adequação quando da análise do processo.

*Paulo Martins*  
Paulo Martins  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 888-1  
01/12/03  
134040

### PARA INSCRIÇÃO INICIAL

- FICHA DE CONSULTA PRÉVIA - DEFERIDA;
- COMPROVANTE DE NÚMERO CORRETO (CARNÊ IPTU, CONTA ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, ORIGINAL E CÓPIA
- CONTRATO SOCIAL DEFINITIVO, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL E/OU CARTÓRIO;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ESCRITURA DO IMÓVEL;
- CARTÃO OU FICHA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA).
- ATESTADO DE DEFESA CIVIL E DOCUMENTO COMPRABATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA OU SERVIÇOS, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR



### PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E/OU ABERTURA DE FILIAL

- FICHA DE CONSULTA PRÉVIA - DEFERIDA;
- COMPROVANTE DE NÚMERO CORRETO (CARNÊ IPTU, CONTA ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, ORIGINAL E CÓPIA
- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, OU AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS FEITAS (QUE TIVEREM EM VIGOR), CONSTANDO A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PRETENDIDA, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL E/OU CARTÓRIO;
- CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ESCRITURA DO IMÓVEL;
- CARTÃO OU FICHA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA).
- DOCUMENTO COMPRABATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA OU SERVIÇOS, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR

### PARA ALTERAÇÃO E/OU INCLUSÃO DE ATIVIDADES

- FICHA DE CONSULTA PRÉVIA - DEFERIDA;
- COMPROVANTE DE NÚMERO CORRETO (CARNÊ IPTU, CONTA ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, ORIGINAL E CÓPIA
- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, OU AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS FEITAS (QUE TIVEREM EM VIGOR), CONSTANDO A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PRETENDIDA, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL E/OU CARTÓRIO;
- ALVARÁ ANTERIOR (XEROX);
- CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ESCRITURA DO IMÓVEL;
- CARTÃO OU FICHA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA).
- DOCUMENTO COMPRABATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA OU SERVIÇOS, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR

### PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

- ALVARÁ ANTERIOR (XEROX);
- (EM CASO DE EXTRAVIO DO ALVARÁ, ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA).
- COMPROVANTE DE NÚMERO CORRETO (CARNÊ IPTU, CONTA ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, ORIGINAL E CÓPIA
- SE HOUVER ALTERAÇÕES, DOCUMENTOS CONFORME CONSTAM NOS ITENS ACIMA.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA).
- DOCUMENTO COMPRABATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA OU SERVIÇOS, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR

### PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL / CAPITAL / SÓCIOS / OUTRAS

- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, OU AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS FEITAS (QUE TIVEREM EM VIGOR), CONSTANDO A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PRETENDIDA, REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL E/OU CARTÓRIO;
- ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, ORIGINAL E CÓPIA
- ALVARÁ ANTERIOR (XEROX);
- (EM CASO DE EXTRAVIO DO ALVARÁ, ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA).
- CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ESCRITURA DO IMÓVEL;
- CARTÃO OU FICHA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA).
- DOCUMENTO COMPRABATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA OU SERVIÇOS, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR

### OBS.:

- 1) - PROTOCOLAR O PROCESSO APENAS QUANDO A EMPRESA ESTIVER EM CONDIÇÕES DE SER VISTORIADA, OU SEJA, INSTALADA.
- 2) - NO CASO DA ATIVIDADE SER POSTOS DE DERIVADOS DE PETÓLEO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES DE VEÍCULOS, PROTOCOLAR O PROCESSO SOMENTE COM O PROJETO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, PARA ADEQUAÇÃO DA LEI 129/98.



**CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA**

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

**MIGUEL LATERZA NETTO**

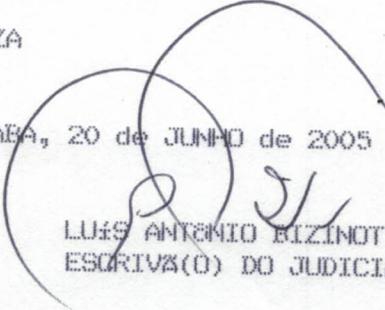
CPF: 24649759668 RG: 6259832/MG

DATA NASCIMENTO: 16/11/1932

PAI: GARIBALDI LATERZA

MÃE: CARMEM POUSA LATERZA

UBERABA, 20 de JUNHO de 2005 - 12:20:29

  
LUIZ ANTONIO BIZINOTTO  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM MELO VIANA

R. DOUTOR LAURO BORGES, 97 BAIRRO: CENTRO CEP: 38010060  
UBERABA - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GILMAR APARECIDO SILVA

CPF: 46401121653

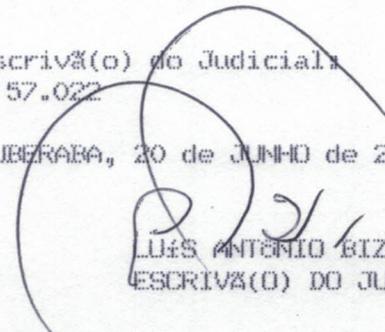
PAI: N/I

MÃE: N/I

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

REGISTRO NA OAB/MG: 57.022

UBERABA, 20 de JUNHO de 2005 - 12:22:44

  
LUÍS ANTONIO BIZINOTTO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM MELO VIANA

R. DOUTOR LAURO BORGES, 97 BAIRRO: CENTRO CEP: 38010060

UBERABA - MINAS GERAIS



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RAQUEL LAZARA DA SILVA

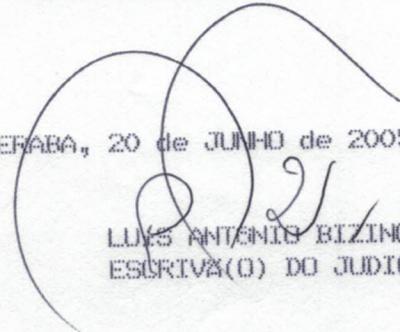
CPF: 30146100620

RG: 1191662/MG

PAI: N/I

MÃE: N/I

UBERABA, 20 de JUNHO de 2005 - 12:24:09

  
LUIZ ANTONIO BIZINOTTO  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM MELO VIANA  
R. DOUTOR LAURO BORGES, 97 BAIRRO: CENTRO CEP: 38010060  
UBERABA - MINAS GERAIS

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.109.595/0001-02</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE JERONIMO - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-6-03 - Albergues assistenciais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA JOAO CAETANO</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.010-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO FABRICIO</b>	MUNICÍPIO <b>UBERABA</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **28/01/2005** às **15:01:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

### DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Major Eustáquio, nº 76 sala 917 – Centro, Uberaba/MG; através de sua Presidente **ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições, **declara** para os devidos fins legais e de direito que a entidade CASA DE JERÔNIMO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA com sede a Rua João Caetano, 225 Fabrício nesta cidade de Uberaba/MG, inscrita no CNPJ nº 06.109.595/0001-02 cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. Declara, também que a referida entidade não remunera os membros. E que está com o processo de Certificado de Inscrição em andamento e está inscrito nesse Conselho sob o nº 87

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Uberaba, 09 de Novembro de 2005

**ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO**  
**Presidente do CMAS**

*Isabel Aparecida do Nascimento*  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social - CMAS  
Uberaba-MG

Rua. Major Eustáquio nº 76/917 9º andar Ed. Chapadão  
Uberaba-MG CEP 38010-270 Tel/Fax 34 3332 3737

Recebido por Paula Cristina em 28/11/03 hora: 16:00

1 - REQUERENTE OU CONTADOR  
Nome: Casa de Jerônimo-Associação de Apoio e Assistência  
Rua: Rua João Caetano, 225  
Bairro: Fabricio Cep: 38010-090  
Complemento: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: 3525-4457

2 - SOLICITAÇÃO:  
 INSCRIÇÃO INICIAL  
 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE  
 OUTRAS (especificar) \_\_\_\_\_

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER INSTALADA:  
Nome/Razão Social: Casa de Jerônimo-Associação de Apoio e Assistência  
Nome Fantasia: Casa de Jerônimo

4 - ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA A SER INSTALADA:  
Rua: João Caetano  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: Fabricio Cidade: UBERABA - MG  
Nº 225  
Cep: 38010-090  
Fone: 3525-4457  
FAX: \_\_\_\_\_

5 - ATIVIDADE DESENVOLVIDA (conforme contrato social)  
Assistência e Apoio a pessoas de outras cidades que veem a Uberaba para tratamento de saúde

6 - CROQUI DA PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL.  
Area do Imóvel (m²) \_\_\_\_\_  
Area utilizada (m²) 150 m²  
Silvadar. Dir. de Reg. e Cart. de Uberaba

7 - ASSINATURA DO REQUERENTE OU CONTADOR  
A informação fornecida deliberadamente errada, por parte do requerente, poderá sofrer impedimentos legais, inclusive processuais e cancelamento da Ficha de Consulta Prévia. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas.  
Uberaba, 25 de novembro de 2003  
Angela Estange Ribeiro  
Nome legível e assinatura

8 - PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Zona: Zona Residencial 3 (2ª Etapa)  
Uso: Pluridade Residencial e Comércio M.P.  
Resultado: De acordo.

Assinatura do responsável  
Renato Augusto Mendes  
E-mail: renato@projeto.org.br  
Fone: 3525-4457  
Data: 28-11-03

Esta FGP, fica sujeita a nova análise, caso haja alteração na legislação pertinente, e o processo não tenha sido protocolado até a data da alteração.  
Esta Ficha não autoriza o cancelamento, NAO VALE COMO ALVARÁ



*[Faint handwritten text at the top of the page]*

*[Faint handwritten text in the middle of the page]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*

A Oficial: \_\_\_\_\_  
 Protocolo nº 70.297 do Livro A-3 pág. 178  
 REGISTRO, a pedido do interessado, no  
 Livro 8 de Registro Integral de Títulos e  
 Documentos e Outros Papéis, sob o nº 52.697.  
 Certificado que o presente instrumento é composto  
 de 3 folha(s) numerada(s) e rubricada(s) formando  
 uma só peça.  
 Uberaba, 16 de fevereiro de 2004.

SERVICOS REGISTRIS DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE UBERABA  
 RUA ALAOR PRATA, 310 - CENTRO - UBERABA/MG - CEP 38015-010 - PABX: (34) 3321-6669 - 3321-7013  
 Oficial: Dra. Beatriz dos Santos Teixeira  
 Secretes Substitutos: Dr. Ricardo Pena Teixeira / Dr. Guilherme Teixeira Junqueira



SERVIÇOS REGISTRAIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE UBERABA  
RUA ALAOR PRATA, 310 - CENTRO - UBERABA/MG - CEP 38015-010 - PABX: (34) 3221-6669 - 3221-7013  
Oficiais: Dra. Beatriz dos Santos Teixeira / Dr. Guilherme Teixeira Junqueira  
Escritores Substitutos: Dr. Ricardo Pena Teixeira / Dr. Guilherme Teixeira Junqueira

Protocolo nº 70.298 do Livro A-3 Pág. 178  
REGISTRADO, a pedido do interessado, no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 1.676.  
Certifico que o presente instrumento é composto de 16 folha(s) numerada(s) e rubricada(s) formando uma 50 peça.  
Uberaba, 16 de fevereiro de 2004.

A Oficial: \_\_\_\_\_

**Selo de Fiscalização**  
BAN 15535  
Selo de Fiscalização  
BAN 15535  
BAN 15535

